



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Complementar 05/1991 art. 67, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora pública municipal do Poder Legislativo, Patricia Ferreira Soares Mendes, no período de 11/10/2021 a 23/10/2021.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o efetivo gozo relativo ao período interrompido a partir de 01/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2021.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de outubro de 2021,  
aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR MANOEL ALVES**  
Presidente



 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 21/10/2021  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *3.317*, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Complementar 05/1991 art. 67, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora pública municipal do Poder Legislativo, Patricia Ferreira Soares Mendes, no período de 11/10/2021 a 23/10/2021.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o efetivo gozo relativo ao período interrompido a partir de 01/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2021.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de outubro de 2021,  
aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.



*Manoel Alves*  
**VEREADOR MANOEL ALVES**  
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

Paracatu (MG) *21/10/2021*

*Manoel Alves*  
**SERVIDOR RESPONSÁVEL**